



# DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebam 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS		
As três séries . . .	Ano 360\$	Semestre . . . . . 200\$
A 1.ª série . . . .	140\$	" . . . . . 80\$
A 2.ª série . . . .	120\$	" . . . . . 70\$
A 3.ª série . . . .	120\$	" . . . . . 70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37 701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

## SUMÁRIO

### Ministério do Interior:

#### Portaria n.º 16 227:

Adita uma nota à Portaria n.º 12 720, que aprova o mapa do pessoal não compreendido no quadro de direcção e chefia do Hospital Júlio de Matos.

### Ministério do Exército:

#### Decreto n.º 41 040:

Autoriza a Manutenção Militar a celebrar contrato para o fornecimento de um equipamento complementar para o fabrico de massas alimentícias.

### Ministério das Obras Públicas:

#### Decreto n.º 41 041:

Autoriza a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar contrato para a execução do fornecimento e montagem das instalações eléctricas para o Instituto de Medicina Tropical.

### Ministério do Ultramar:

#### Portaria n.º 16 228:

Abre um crédito na província ultramarina de Angola para pagamento das despesas com o acabamento do edifício destinado à Curadoria de Indígenas em Léopoldville.

#### Orçamento:

De receita e despesa para 1957 da missão geográfica de Timor.

remuneradas por meio de gratificação de quantitativo igual a 50 por cento do vencimento que lhes está fixado nesta portaria.

Ministério do Interior, 23 de Março de 1957.— O Subsecretário de Estado da Assistência Social, *José Guilherme de Melo e Castro*.

## MINISTÉRIO DO EXÉRCITO

### 2.ª Direcção-Geral

#### 1.ª Repartição

#### Decreto n.º 41 040

Tendo sido adjudicado à firma Duran, Garcia & C.ª o fornecimento de um equipamento complementar para o fabrico de massas alimentícias na Manutenção Militar, com os respectivos encargos distribuídos pelos anos económicos de 1957 e 1958;

Considerando o disposto no § único do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 27 563, de 13 de Março de 1937;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É autorizada a Manutenção Militar a celebrar contrato com a firma Duran, Garcia & C.ª para o fornecimento de um equipamento complementar para o fabrico de massas alimentícias, na importância de 1:346.022\$.

Art. 2.º Seja qual for o valor do fornecimento a realizar, não poderá a Manutenção Militar despende com pagamentos relativos aos fornecimentos executados; por virtude do contrato, mais de 1:009.516\$50 no ano de 1957 e 336.505\$50, ou o que se apurar como saldo, no ano de 1958.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 23 de Março de 1957. — FRANCISCO HIGINO CRAVEIRO LOPES — *António de Oliveira Salazar* — *Fernando dos Santos Costa* — *António Manuel Pinto Barbosa*.

## MINISTÉRIO DO INTERIOR

### Direcção-Geral da Assistência

#### Portaria n.º 16 227

Nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 31 913, de 12 de Março de 1942, e do artigo 170.º e seu § 1.º do Decreto-Lei n.º 35 108, de 7 de Novembro de 1945:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Interior, que à Portaria n.º 12 720, publicada no *Diário do Governo*, 1.ª série, de 20 de Janeiro de 1949 e rectificada em 8 de Julho do mesmo ano, a qual aprovou a constituição do mapa do pessoal não compreendido no quadro de direcção e chefia do Hospital Júlio de Matos, seja aditada a seguinte nota:

4) Quando se reconhecer conveniente que as funções de médico psicólogo sejam exercidas em regime de acumulação com outras estranhas ao estabelecimento, serão aquelas

## MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS

### Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais

#### Decreto n.º 41 041

Considerando que foi adjudicado a Justo de Meneses o fornecimento e montagem das instalações eléctricas para o Instituto de Medicina Tropical;

Considerando que para a execução do referido fornecimento e montagem, como se verifica do respectivo caderno de encargos, está fixado o prazo de quatrocentos dias, que abrange parte do ano económico de 1957 e do de 1958;

Tendo em vista o disposto no § único do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 27 563, de 13 de Março de 1937;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É autorizada a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar contrato com Justo de Meneses para a execução do fornecimento e montagem das instalações eléctricas para o Instituto de Medicina Tropical pela importância de 3:938.504\$60.

Art. 2.º Seja qual for o valor dos trabalhos a realizar, não poderá a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais despendar com pagamentos relativos ao trabalho executado, por virtude de contrato, mais de 1:200.000\$ no corrente ano e 2:738.504\$60, ou o que se apurar como saldo, no ano e 1958.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 23 de Março de 1957. — FRANCISCO HIGINO CRAVEIRO LOPES — *António de Oliveira Salazar* — António Manuel Pinto Barbosa — *Eduardo de Arantes e Oliveira*.

## MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Direcção-Geral de Fazenda

1.ª Repartição

Portaria n.º 16 228

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos do artigo 13.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946, conjugado com a alínea e) do artigo 14.º do mesmo decreto, com a nova redacção que lhe foi dada pelo artigo 4.º do Decreto n.º 40 712, de 1 de Agosto de 1956, abrir em Angola um crédito especial de 1:900.000\$ para pagamento das despesas com o acabamento do edificio destinado à Curadoria de Indígenas em Léopoldville, tomando como contrapartida o excesso de cobrança da verba do capítu-

tulo 1.º, artigo 2.º «Impostos directos gerais — Imposto complementar sobre os rendimentos», do orçamento de receita do orçamento geral de 1956 daquela provincia.

Ministério do Ultramar, 23 de Março de 1957. — O Ministro do Ultramar, *Raul Jorge Rodrigues Ventura*.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Angola. — *R. Ventura*.

### Junta das Missões Geográficas e de Investigações do Ultramar

Comissão Executiva

Missão geográfica de Timor

Orçamento de receita e despesa para 1957

#### Receita

##### CAPÍTULO ÚNICO

Artigo 1.º «Dotação inscrita no orçamento da provincia de Timor, nos termos do artigo 75.º do Decreto n.º 40 869, de 20 de Novembro de 1956, para 1957» . . . . .	400.000\$00
Artigo 2.º «Dotação em conta da verba inscrita no capítulo 10.º, artigo 91.º, n.º 1), do orçamento do Ministério do Ultramar para 1957». . . . .	450.000\$00
	<u>850.000\$00</u>

#### Despesa

##### CAPÍTULO ÚNICO

Artigo 1.º «Despesas com o pessoal». . . . .	700.000\$00
Artigo 2.º «Despesas com o material» . . . . .	50.000\$00
Artigo 3.º «Pagamento de serviços e diversos encargos» . . . . .	100.000\$00
	<u>850.000\$00</u>

(Este orçamento foi elaborado pelo chefe da missão, que não assina por estar ausente em trabalhos de campanha).

Junta das Missões Geográficas e de Investigações do Ultramar, Comissão Executiva, 14 de Março de 1957. — O Presidente, *J. Carrington Simões da Costa*.

Aprovado. — Em 14 de Março de 1957. — O Ministro do Ultramar, *Raul Jorge Rodrigues Ventura*.